

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PROCESSO Nº 052/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A; Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º 383, Bairro: Centro; Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; Sr. Fábio Augusto de Campos Bonicentro Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 008/2017, portador do CPF/MF n.º 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG n.º 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belírio Pereira de Souza, n.º 355, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP** CNPJ 01.932.912/0001-64; **ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ 01.651.153/0001-61; **MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ 02.072.170/0001-07 e **ADEMIR TADEU LOPES** CNPJ 37.222.239/0004-69, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

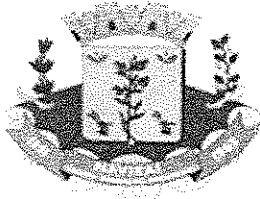
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA/CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS, DAS MARCAS MERCEDES BENZ, FIAT, VOLKSWAGEM, VOLARE, IVECO E AGRALE, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005 e 006, PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 019/2017 Processo n.º 052/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos descontos tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

## 2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e desconto registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

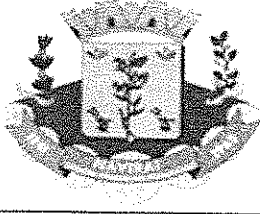
## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência de Finanças (Núcleo de Licitações e Contratos), competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos descontos, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- monitorar, pelo menos trimestralmente, os valores do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almojarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

D) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

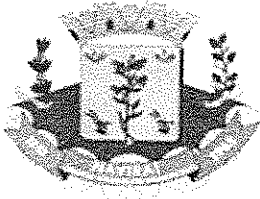
II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

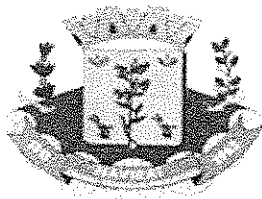
10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

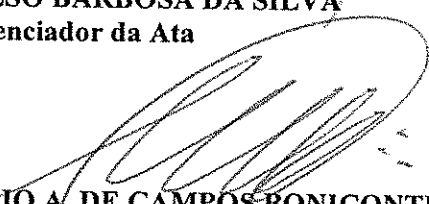
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

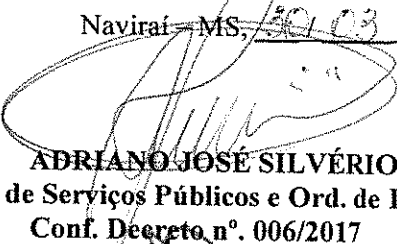
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

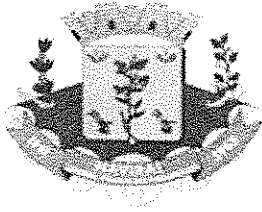
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**CELSO BARBOSA DA SILVA**  
Gerenciador da Ata

  
**FÁBIO A. DE CAMPOS BONICONTRO**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto nº. 008/17

Naviraí - MS, 30/03 / 2017  
  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Serviços Públicos e Ord. de Despesas  
Conf. Decreto nº. 006/2017

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto nº. 004/17



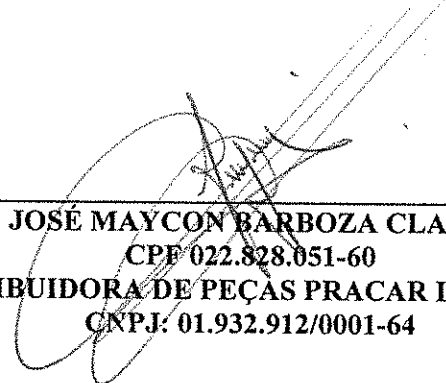
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017


  
FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº 003/17

Pelo FORNECEDOR


Naviraí – MS, 31/03/2017

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAYCON BARBOZA CLARO  
CPF 022.828.051-60  
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP  
CNPJ: 01.932.912/0001-64


Naviraí – MS, 31/03/2017

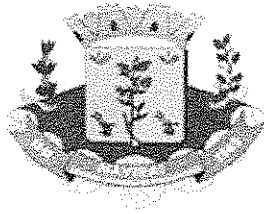
  
\_\_\_\_\_  
ITAMAR TEIXEIRA  
CPF 017.734.158-08  
ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ: 01.651.153/0001-61

Naviraí – MS, 03/04/2017

  
\_\_\_\_\_  
FLÁVIO ANTONIO DE SOUZA  
CPF 462.014.599-87  
MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 02.072.170/0001-07

Naviraí – MS, 03/04/2017

  
\_\_\_\_\_  
EDELMIRO TADEU SOUZA  
CPF 793.147.161-04  
ADEMIR TADEU LOPES  
CNPJ: 37.222.239/0004-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 011/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 011/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do *Pregão Presencial n° 019/2017 – Processo n° 052/2017*.

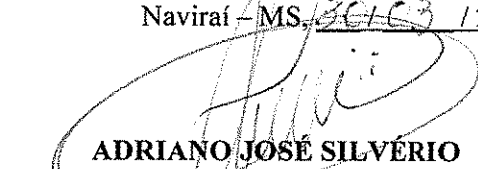
Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP  
CNPJ: 01.932.912/0001-64 Insc. Estadual: 28.235.891-5  
Endereço: Rua Dr. Pacífico Lopes Siqueira, 60 - Vila Jardim América  
Cidade: Campo Grande - MS CEP: 79.080-240  
Telefone/ Fax: (67) 3345-5200  
e-mail: jorge@pracar.com.br  
Responsável: José Maycon Barboza Claro  
CPF: 022.828.051-60 RG: 001.674.027 SEJUSP/MS


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA AS PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO HOMOLOGADA NO PROCESSO
3	19475	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DA DUCATO MINIBUS FIAT.	FIAT	POR	180.000,00	66,10%
4	19476	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DOS MICRO-ÔNIBUS VOLARE.	VOLARE	POR	560.000,00	66,05%
5	26060	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DE CAMINHÕES IVECO.	IVECO	POR	90.000,00	55,50%

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

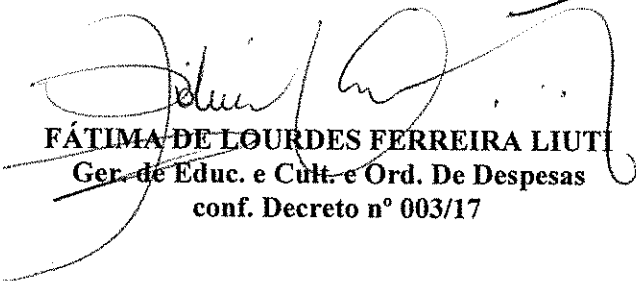
Naviraí - MS, 30/03 / 2017

  
**CELSO BARBOSA DA SILVA**  
Gerenciador da Ata

  
**ADRIANO JOSÉ SILVERIO**  
Ger. de Serviços Públicos e Ord. de Despesas  
Conf. Decreto n°. 006/2017

  
**FÁBIO A. DE CAMPOS BONICENTRO**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto n°. 008/17

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto n°. 004/17

  
**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n° 003/17





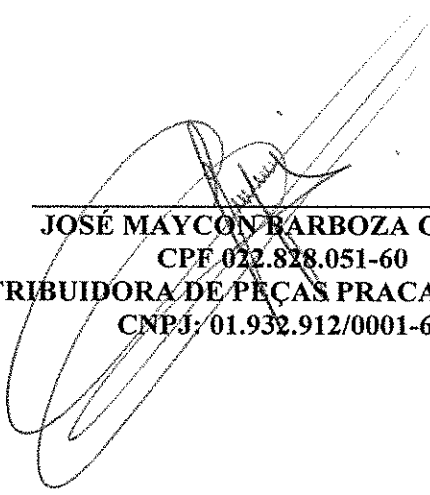
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

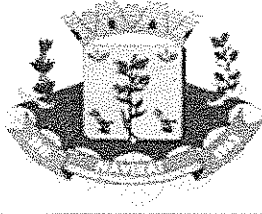
---

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 011/2017

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 31 / 03 / 2017

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAYCON BARBOZA CLARO  
CPF 022.828.051-60  
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP  
CNPJ: 01.932.912/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 011/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 011/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do *Pregão Presencial n° 019/2017 – Processo n° 052/2017*.

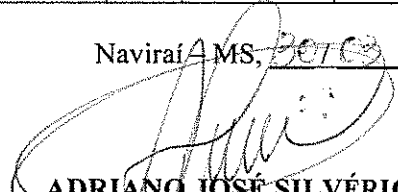
Nome da Empresa: ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ: 01.651.153/0001-61 Insc. Estadual: 28.297.917-4  
Endereço: Avenida Eduardo Elias Zahran, 508 - Vila Santa Dorotheia  
Cidade: Campo Grande - MS CEP: 79.004-000  
Telefone/Fax: (67) 3342-2323  
e-mail: itapeças@terra.com.br  
Responsável: Itamar Teixeira  
CPF: 017.734.158-08 RG: 13.259.297 SSP/SP


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA AS PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO HOMOLOGADA NO PROCESSO
1	18989	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM	VW	POR	450.000,00	60,20%

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 30/03 / 2017

  
CELSO BARBOSA DA SILVA  
Gerenciador da Ata

  
ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO  
Ger. de Serviços Públicos e Ord. de Despesas  
Conf. Decreto n°. 006/2017


  
FÁBIO A. DE CAMPOS BONICONTRÓ  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto n°. 008/17

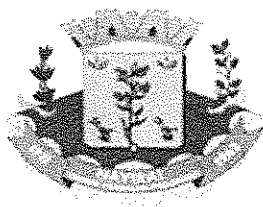
  
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto n°. 004/17

  
FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n° 003/17

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 31/03 / 2017

  
ITAMAR TEIXEIRA  
CPF 017.734.158-08  
ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ: 01.651.153/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 011/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 011/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do *Pregão Presencial n° 019/2017 – Processo n° 052/2017*.

Nome da Empresa: **MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

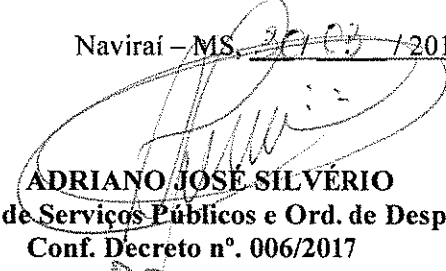
CNPJ: 02.072.170/0001-07      Insc. Estadual: 28.304.436-5  
Endereço: Rua Condessa de São Joaquim, 5 - Jardim Colonial  
Cidade: Campo Grande - MS    CEP: 79.070-301  
Telefone/Fax: (67) 3387-2146  
e-mail: flavioasouza@mercodieselpecas.com.br  
Responsável: Flávio Antonio de Souza  
CPF: 462.014.599-87      RG: 330.802 SSP/MS

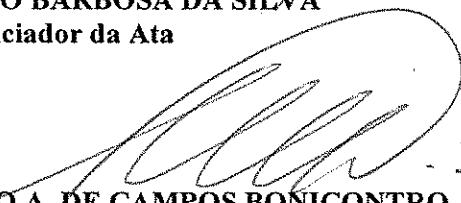
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA AS PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO HOMOLOGADA NO PROCESSO
6	27992	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DE VEÍCULOS AGRALE.	AGRALE	POR	60.000,00	53,00%

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

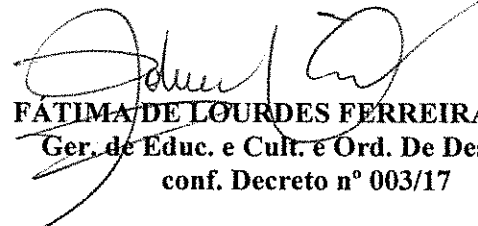
Naviraí - MS, 27/03 /2017

  
**CELSO BARBOSA DA SILVA**  
Gerenciador da Ata

  
**ADRIANO JOSÉ SILVERIO**  
Ger. de Serviços Públicos e Ord. de Despesas  
Conf. Decreto n°. 006/2017

  
**FÁBIO A. DE CAMPOS BONICONTRO**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto n°. 008/17

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto n°. 004/17

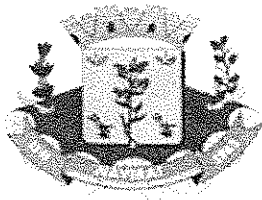
  
**FATIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n° 003/17

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 03/04 /2017

  
**FLÁVIO ANTONIO DE SOUZA**  
CPF 462.014.599-87

**MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ: 02.072.170/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 011/2017


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 011/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa ADEMIR TADEU LOPES, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do *Pregão Presencial n° 019/2017 – Processo n° 052/2017*.

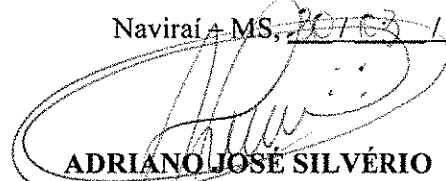
Nome da Empresa: ADEMIR TADEU LOPES  
CNPJ: 37.222.239/0004-69 Insc. Estadual: 28.364.502-4  
Endereço: Rua Naviraí, 11 - Centro  
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000  
Telefone/ Fax: (67) 3461-3400  
e-mail: mercenova@hotmail.com  
Responsável: Edelmiro Tadeu Souza  
CPF: 793.147.161-04 RG: 727.646 SSP/MS

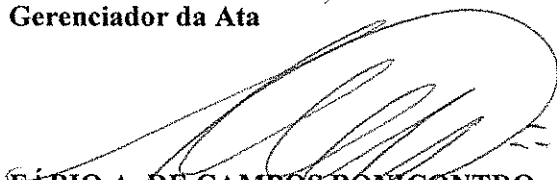
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA AS PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO HOMOLOGADA NO PROCESSO
2	19473	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DE MERCEDES BENS.	MERCEDES BENS	POR	630.000,00	69,58%

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

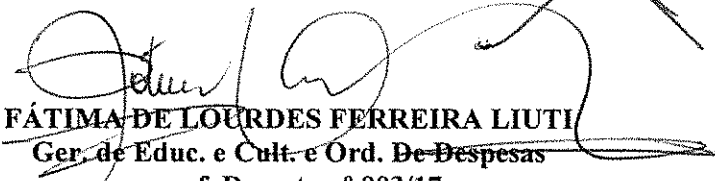
Naviraí - MS, 20/03 / 2017

  
**CELSO BARBOSA DA SILVA**  
Gerenciador da Ata

  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Serviços Públicos e Ord. de Despesas  
Conf. Decreto n°. 006/2017

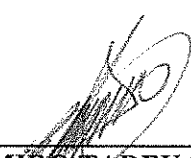
  
**FÁBIO A. DE CAMPOS BONIFÁCIO**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto n°. 008/17

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto n°. 004/17

  
**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n° 003/17

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 03/04 / 2017

  
**EDELMIRO TADEU SOUZA**  
CPF 793.147.161-04  
**ADEMIR TADEU LOPES**  
CNPJ: 37.222.239/0004-69

Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00 h às 11h:00 h das 13h:00 h às 17:00 h

Naviraí – MS, 03 de abril de 2017.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador:38061601

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017**

REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 h do dia 19/04/2017 (Horário Local).

Município de Naviraí  
www.navirai.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00 h às 11h:00 h das 13h:00 h às 17:00 h

Naviraí – MS, 03 de abril de 2017.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador:22178F48

**NÚCLEO DE PREGÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017**

PROCESSO Nº. 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA/CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS, DAS MARCAS MERCEDES BENZ, FIAT, VOLKSWAGEM, VOLARE, IVECO E AGRALE, PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. **Empresas Vencedoras:** **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA – EPP**, item 003 com o desconto de 66,10% totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), item 004 com o desconto de 66,05% totalizando o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) e item 005 com o desconto de 55,50% totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); **ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, item 001 com o desconto de 60,20% totalizando o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), **MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, item 006 com o desconto de 53,00% totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e **ADEMIR TADEU LOPES**, item 002 com o desconto de 69,58% totalizando o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **052/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **019/2017** – Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 197/2016. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **052/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **019/2017** – Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017, Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de

Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017, Fábio Augusto de Campos Bonicentro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 008/2017 e Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017.

Naviraí – MS, 30 de março de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:EFA0C85B

**NÚCLEO DE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA/CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS, DAS MARCAS MERCEDES BENZ, FIAT, VOLKSWAGEM, VOLARE, IVECO E AGRALE, PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. **Empresas Vencedoras:** **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA – EPP** com os itens 003, 004 e 005; **ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** com o item 001; **MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME** com o item 006 e **ADEMIR TADEU LOPES**, com o item 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **011/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí – MS, 03 de abril de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:19A3683C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**EDITAL N.º 005/2017**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DE PARANAÍBA, CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a convocação para a **POSSE** dos candidatos, constantes no Anexo Único deste Edital, tendo em vista que o processo administrativo de admissão ainda encontra-se em tramitação e que, somente após, decisão sobre a satisfação dos requisitos para ingresso no serviço público será possível promover o ato de investidura.

PARANAÍBA/MS, 31 DE MARÇO DE 2017.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito de Paranaíba/MS

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL N.º 005/2017**

Cargo: 1000 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Nossa senhora de Lourdes	
N.Insc.	Nome do Candidato
197230	FATIMA DOS SANTOS COIMBRA
Cargo: 1002 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Dra. Anna Lygia Mancini Coelho	
N.Insc.	Nome do Candidato